



# Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

## Termo de Referência

---

### Proc. 0008/2016 – Desenvolvimento Arquitetônico

#### 1 Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projetos de Arquitetura, a ser realizado onde será edificado um novo prédio do Grande Oriente de São Paulo, situado a Rua São Joaquim nº. 457 e 471, no bairro da Liberdade, na cidade de São Paulo, SP.

#### 2 Da Justificativa

2.1 Após a conclusão dos Estudos de Massa e Otimização das áreas, teremos de dar sequência aos demais projetos, para que após possamos edificar o prédio em questão, entre eles temos o Layout Interno, Detalhamentos, Fachadas, etc.

#### 3 Das Disposições gerais

3.1. Em caso de divergência ou dúvidas entre as especificações do objeto descritas na proposta entregue e as especificações constantes deste termo, prevalecerão as deste termo.

3.2. Para dar cumprimentos aos objetivos desta contratação, a empresa CONTRATADA deverá indicar e colocar à disposição do CONTRATANTE 1 (um) profissional para atendimento e esclarecimentos do projeto, quer seja na entrega do mesmo, bem como durante a obra, desde que existam diferenças, alterações, etc.



# Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços a ela atribuídos com esmero, sempre seguindo orientações e determinações do CONTRATANTE.

3.4. Os empregados e profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Grande Oriente de São Paulo - GOSP ou empresas que estarão fiscalizando estes trabalhos.

## 4 Do pessoal e dos Locais de prestação de Serviço

4.1. A CONTRATADA utilizará para a prestação destes serviços profissionais habilitados, treinados e qualificados para a realização do objeto deste trabalho.

4.2. Os serviços contratados serão prestados para edificação do prédio objeto deste termo.

4.2.1. As despesas com transporte, estadia e alimentação dos profissionais e funcionários, que prestam serviços para a CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA.

4.2.2. Cópias autenticadas, plantas e outros documentos, ART ou RRT, conforme atribuições profissionais deverão ser arcadas pela CONTRATADA.

4.3. A ocasião de férias, afastamento, licença ou falta ao serviço dos profissionais não pode prejudicar a prestação dos serviços, devendo assim a CONTRATADA possuir profissionais reserva, qualificados e habilitados em seu quadro de pessoal, a fim de substituir os profissionais titulares em situações adversas.



# Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

## 5 Da Descrição detalhada dos serviços

5.1. Os detalhes especificando o Projeto estão contidos no Anexo 1.

## 6 Da Fiscalização contratual

6.1. À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, aplicar sanções e rescindir o contrato quando cabível.

6.2. A CONTRATANTE designará formalmente fiscal para o contrato.

6.3. A CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência e o atesto das faturas/Notas Fiscais emitidas, e encaminhando para a Secretaria e Finanças do GOSP para respectivo pagamento.

6.4. A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.5. A relação entre a fiscalização e a contratada será intermediada pelo fiscal da contratante e preposto indicado pela contratada

## 7 Obrigações da contratada

7.1. Prestar os serviços contratados, de acordo com as especificações do Termo de Referência, assegurando à CONTRATANTE o fornecimento de profissionais qualificados, materiais e equipamentos, quando exigidos.



# Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

7.2. Dispor de profissional reserva em seu quadro de pessoal, habilitado para a prestação dos serviços de vistoria técnica sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço ou demissão.

7.3. Dar conhecimento a seu empregado ou profissional que prestará este serviço, sobre as atribuições definidas pela CONTRATANTE.

7.4. Buscar, em caso de dificuldades, a orientação correta junto ao Fiscal do Contrato, levando a seu conhecimento informações consideradas importantes.

7.5. Indicar e manter preposto para supervisão de seu(s) empregado(s) e para:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, conforme as orientações da contratante;
- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados, com a documentação;
- c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais e andamento dos serviços;
- d) cuidar da disciplina; e
- e) estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO.

7.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

7.8. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados direta ou indiretamente ao GOSP ou a terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação.



# Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

7.9. Supervisionar, através de seus supervisores, no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, quando fará, obrigatoriamente, contato com o Fiscal do Contrato, para troca de informações.

7.10. Responder quaisquer questionamentos feitos pelo CONTRATANTE por escrito.

7.11. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar-se de meios adequados e previstos em legislação própria, em relação à segurança das pessoas envolvidas na atividade.

7.12. Apresentar, junto à nota fiscal, documentação relativa à fiscalização contratual.

7.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, quanto à execução dos serviços.

7.14. Sempre que convocado pela CONTRATANTE participar de reuniões sobre a prestação dos serviços contratados em até 24 (vinte quatro) horas da solicitação.

7.15. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste termo e no Contrato.

7.16. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa responsável por este contratos.

7.17. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da CONTRATANTE.

